



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 4 - COFEN/PRES/CPL

Processo nº 00196.005350/2023-17

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.010/2025

Trata-se de solicitação de esclarecimento relativo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90.010/2025, que tem por objeto a contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de serviço de solução integrada de comunicação VOIP em nuvem, com aparelhos e ramais IP, incluindo instalação, configuração, treinamento e suporte técnico, para atendimento das necessidades do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Informamos que a Área Técnica do Cofen respondeu ao questionamento.

QUESTIONAMENTO Nº 1

Sobre o ITEM: “3.17.1.25. IMPORTANTE: Os ramais contratados deverão comunicar entre si, mesmo em caso de falhas no link de internet que o deixe inoperante. Deverá utilizar a rede interna da Contratante para que os ramais continuem comunicando entre si. A contratada deverá fornecer todo os equipamentos internos a serem instalados no rack da Contratante e licenças necessárias para que esse requisito seja atingido. Não haverá pagamento extra para implantação dessa característica.”

a) Entendemos que a solução de PABX virtual fornecida em servidor próprio (appliance), poderá ser hospedada no datacenter da CONTRATANTE, utilizando a rede interna do CONTRATANTE e garantindo a única forma segura de comunicação dos ramais entre si, mesmo que haja falha no link de internet. Está correto nosso entendimento? Caso esteja incorreto, favor esclarecer.

RESPOSTA: Sim, está correto o entendimento. Salientamos que essa é uma alternativa para continuidade do serviço internamente em caso de queda do link de internet. O serviço principal deverá estar hospedado em infraestrutura própria da CONTRATADA em nuvem.

QUESTIONAMENTO Nº 1.1

b) Para o correto funcionamento do sistema de telefonia IP, entendemos que a CONTRATANTE irá disponibilizar conexão com a internet, um link com IP Fixo, calculada à base de 90 Kbps de conexão com a internet (tanto como velocidade de upstream (upload) como de downstream (download) para cada chamada simultânea. Está correto nosso entendimento? Caso esteja incorreto, favor esclarecer.

RESPOSTA: Sim, está correto o entendimento.

QUESTIONAMENTO Nº 1.2

c) Entendemos, mesmo que seja necessário o acompanhamento ou orientação da Equipe da CONTRATADA, que a responsabilidade pelas configurações da rede IP da CONTRATANTE será da Equipe de TI do COFEN. Está correto nosso entendimento? Caso esteja incorreto, favor esclarecer.

RESPOSTA: Sim. A responsabilidade para configuração da rede IP será da CONTRATANTE com o acompanhamento e validação da CONTRATADA. Mas a responsabilidade pela configuração, manutenção, parametrização, backup e licenças (se necessário) do appliance, de propriedade da CONTRATADA, que ficará no datacenter da CONTRATANTE, será da CONTRATADA. O CONTRATANTE fornecerá apenas os parâmetros da rede interna para configuração no equipamento.

ROGÉRIO WOLNEY LEITE

Chefe da Comissão Permanente de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO WOLNEY LEITE - Matr. 579, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 27/03/2025, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0672491** e o código CRC **3FB7F3D0**.